



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0675/91

DE:02/09/91

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas para tratamento de saúde em pessoa carente do Município, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º.** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar antecipadamente sem comprovação de despesas, ajuda financeira no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em favor do **SR. JOAQUIM LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, diarista, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, portador da Cédula de Identidade nº391.045-SSP-ES;
- ART. 2º.** - A importância fixada no artigo primeiro, destina-se como ajuda para tratamento de saúde dermatológico, que se submeterá o **SR. JOAQUIM LUIZ MARTINS**, em Brasília-DF;
- ART. 3º.** - Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista nesta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente;
- ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 02 de setembro de 1991.

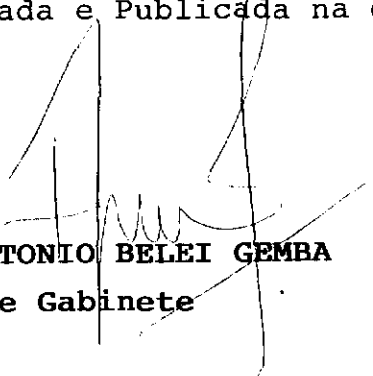

AMARO COVRE
Prefeito Municipal


A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


LÍDIA PASTE MOREIRA
Sec. Mun. Ação Social

Reg. às fls. nº 83, 830
do livro próprio
Em 12, 09 1991
Marizane
Escriturário

A COMUNIDADE NO PODER